



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº - 2056/2002

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) no Orçamento Vigente”.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, através de seu plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a atender as despesas de Indenizações e Restituições, no seguinte Projeto-Atividade: 02.02.02.04.123.0030.2022.3.3.90.93.00.

Art. 2º -Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

- 02.04.03.18.541.0103.2113.3.1.90.11.05 - R\$ 2.500,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dorés do Indaiá, 22 de agosto de 2002.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal